



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299. - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 03/2024 - AGISC/SPIN/UFPR

Processo nº 23075.054935/2024-13

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por meio da Superintendência de Parcerias e Inovação, torna público o presente Edital, com normas para a seleção de Empreendedoras Femininas interessadas em comercializar produtos ou divulgar serviços por meio de oficinas na **II Feira da Empreendedora Feminina** que acontecerá durante o evento "II Semana de Empreendedorismo Feminino da UFPR", a se realizar de 11 a 14 de novembro de 2024, conforme detalhamento constante neste instrumento e seus anexos, consoante o Processo 23075.054935/2024-13.

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Ficha de Inscrição
- b) Anexo II – Planta de localização do evento

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de Mulheres Empreendedoras interessadas em comercializar produtos ou divulgar serviços por meio de oficinas durante o evento "II Semana de Empreendedorismo Feminino da UFPR", a se realizar de de 11 a 14 de novembro de 2024 no Campus Politécnico da UFPR, localizado na Rua Cel. Francisco Heráclito dos Santos, 100 – Prédio da Administração – Jardim das Américas – Curitiba – PR, mediante Permissão de Uso com prazo de 01 (um) a 04 (quatro) dias, improrrogáveis, conforme especificações constantes deste Edital.
- 1.2. O evento "II Semana de Empreendedorismo Feminino da UFPR" está em sua 2ª Edição foi incluído como evento anual da UFPR que visa cumprir o previsto na LEI Nº 14.667/2023 com propósito de conscientizar a população brasileira sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras. O público-alvo são os estudantes do ensino superior, com acesso livre aos estudantes, familiares e comunidade em geral.
- 1.3. A Permissão de que trata o presente Edital não importará qualquer ônus ou encargo para a UFPR.
- 1.4. Serão selecionados até 80 (oitenta) proponentes, sendo 20 (vinte) por dia para ocupação diária dos seguintes espaços:
 - a) 14 (quinze) quiosques tipo estande, medindo 2 x 2,5 metros cada (LxP) para comercializar produtos ou divulgar serviços por meio de oficinas durante o evento (não alimentícios consumíveis);
 - b) 06 (cinco) quiosques tipo estande, medindo 2 x 2,5 metros cada (LxP) para comercializar alimentícios consumíveis.
- 1.5. Todos os espaços cedidos estarão localizados no espaço empreendedora do evento, com área total de até 300m².
- 1.6. Os espaços estão caracterizados no Anexo II deste Edital. A distribuição observará os seguintes critérios:
 - a) Espaços 08, 09 e 10 para cardápios predominantemente salgados;
 - b) Espaços 18, 19 e 20 para cardápios predominantemente doces e cafés.
- 1.7. A UFPR se reserva o direito de alterar a distribuição acima, se houver grande disparidade entre a quantidade de propostas recebidas para cada tipo de cardápio.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. O processo de seleção será regido por este Edital e conduzido por Comissão de servidores especialmente designada pela Superintendência de Parcerias e Inovação.
- 2.2. Os interessados - doravante denominados proponentes - serão responsáveis por acompanhar todas as etapas da presente seleção, as quais serão divulgadas no sítio da Superintendência de Parcerias e Inovação (<https://spin.ufpr.br/>).
- 2.3. Ao proponente selecionado, será emitida Permissão de Uso de Espaço Físico, vigente durante 1 dia de realização do evento, com possibilidade de prorrogação para 2, 3 ou 4 dias conforme disponibilidade e não preenchimento de vagas.
- 2.4. A Permissão de Uso **terá o valor mínimo para ocupação de cada espaço, por dia de exposição no evento, será por meio da doação de um item comercializado por dia de uso do espaço no valor estimado de R\$ 20,00 (vinte reais), que reverterá como contrapartida a promoção da expositora no momento do sorteio do item entre os participantes das atrações.**
- 2.5. O evento será realizado em espaço coberto em tendas 10m x 30m com fechamentos de lona laterais.
- 2.6. As tendas terão iluminação, caso a expositora tenha necessidade de ponto de energia deve previamente informar qual(is) tipo(s) de equipamento(s) utilizará.
- 2.7. Os quiosques tipo estande, cuja dimensão máxima é detalhada no item 1.4, deverão ser providenciados exclusivamente pelas expositoras, bem como a montagem e desmontagem dos mesmos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta seleção Mulheres Empreendedoras, seja Pessoas Físicas ou Jurídicas, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as normas legais e preconizadas neste Edital.
- 3.2. Se a proponente for Pessoa Física, deverá ser brasileira nata ou naturalizada ou, se estrangeira, em situação regular no Brasil;
- 3.3. Os proponentes com personalidade jurídica deverão ser de direito privado, nacional ou estrangeiro.
- 3.4. **Todos as Colaboradoras que irão trabalhar na Feira deverão ser mulheres.**
- 3.5. Com vistas à comprovação da idoneidade dos proponentes, após o encerramento do prazo para apresentação de propostas, a UFPR realizará consulta:
 - a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (disponível no endereço <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho nacional de Justiça (disponível no endereço https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

c) à Lista de Inidôneos mantidas pelo Tribunal de Contas da União (disponível no endereço <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:2:117303489746849::NO:2::>)

d) e à Dívida Ativa da União (disponível em <https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>)

4. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas **até 01 de novembro de 2024**, exclusivamente através do e-mail **empreendedorismo@ufpr.br**.

4.2. Os interessados deverão enviar, para o e-mail indicado no item 4.1, os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição integralmente preenchida, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital;
- b) Cópia do RG e/ou CPF, se pessoa física;
- c) Comprovante de inscrição cadastral (CNPJ), se pessoa jurídica;
- d) Licença sanitária do estabelecimento proponente.

4.3. **Da ficha de inscrição, deverá constar, expressamente, o tipo preponderante a serem comercializados ("carro-chefe"), observada a seguinte categorização:**

- a) **Hambúrguer**
- b) **Espetinho**
- c) **Salgados (fritos e assados)**
- d) **Alimentos naturais (sanduíche natural, salada de frutas, açaí e similares)**
- e) **Doces**
- f) **Café (bebidas quentes, pão de queijo, bolos)**
- g) **Outros (especificar itens que não apareçam nas categorias anteriormente listadas).**

4.4. **Os proponentes poderão indicar o número do espaço em que têm interesse, observando a numeração do Anexo II deste Edital. A indicação não influenciará nos critérios de julgamento das propostas.**

4.5. A UFPR confirmará o recebimento do e-mail no dia útil subsequente ao envio da inscrição, em resposta ao e-mail de inscrição.

4.6. A confirmação de recebimento de que trata o item 4.5 não importa análise ou deferimento das inscrições.

5. DA APRECIÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO

5.1. Decorrido o prazo previsto no item 4.1, as inscrições serão analisadas pela Comissão de que trata o item 2.1 deste Edital.

5.2. Serão indeferidas as inscrições que:

- a) Não apresentarem os documentos listados no item 4.2 deste Edital;
- b) Não comprovarem idoneidade dos proponentes, após a consulta de que trata o item 3.4 deste Edital.

5.3. Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao presente Edital, inclusive quanto ao preço, a escolha será realizada pelos seguintes critérios de desempate: a) dia de preferência para exposição; b) práticas comprovadas em ESG e ODS pelo estabelecimento (necessário envio de evidências); c) práticas em ESG e ODS pelo estabelecimento (apenas descrição); d) quantidade de anos de atuação como empreendedora (declaradas); e) ordem de inscrição.

5.4. As propostas que atenderem ao disposto neste Edital serão classificadas em ordem decrescente do valor informado na ficha de inscrição, em cada categoria listada no item 4.3 deste Edital.

5.5. O resultado será divulgado **até o dia 06 de novembro de 2024**, no sítio da Superintendência de Parcerias e Inovação (<https://spin.ufpr.br>).

6. DOS RECURSOS

6.1. Publicado o resultado do chamamento público, poderão ser apresentados recursos no prazo de 1 (hum) dia útil, exclusivamente pelo e-mail **empreendedorismo@ufpr.br**.

6.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.3. A interposição de recurso não implicará na suspensão do processo de cessão de uso do espaço físico.

7. DAS CONDIÇÕES DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

7.1. Ao primeiro classificado em cada categoria listada no item 4.3, será outorgada Permissão de Uso de Espaço Físico para o período do evento, conforme planta de localização disponível no Anexo II deste Edital. A UFPR delimitará apenas o espaço para instalação dos equipamentos pelos Permissionários, cabendo a esses providências referentes à instalação e organização do espaço.

7.2. O Permissionário deverá assegurar o fornecimento do cardápio preponderante de sua proposta durante todos os dias do evento que foi contemplado.

7.3. Não haverá exclusividade de fornecimento. O cardápio oferecido por um Permissionário poderá ter itens similares nos outros pontos de venda.

7.4. O evento ocorrerá de 11 a 14 de novembro das 10 às 19 horas, ininterruptamente. Os pontos de venda poderão funcionar a partir das 9 horas da manhã, a critério de cada Permissionário.

7.5. A UFPR disponibilizará para o espaço da praça de alimentação:

- a) 10 (trinta) conjuntos de mesas plásticas com 4 cadeiras cada, de uso compartilhado, para uso pelos consumidores;
- b) Serviço de limpeza da área de circulação (excluídos os espaços reservados aos Permissionários);
- c) Lixeiras para resíduos comuns e recicláveis, sacos de lixo e sua coleta periódica, na área de uso comum;
- d) Segurança para a praça de alimentação como um todo, sendo inviável, pelo porte do evento, monitorar permanentemente todos os espaços.

7.6. O Permissionário deverá se responsabilizar por toda a estrutura de seu negócio, contemplando dispositivos de armazenagem, expositores, insumos, sistema de checkout, dentre outros, que assegurem o adequado atendimento ao público usuário;

7.7. Não deverá haver etapa de pré-preparo dos alimentos nas dependências do evento ou nos espaços cedidos para uso. Os lanches deverão estar semiprontos, sendo apenas aquecidos para fornecimento ao público consumidor;

7.8. Todos os produtos comercializados deverão estar dentro do prazo de validade para consumo, acondicionados em embalagens e sob temperatura adequada;

- a) Caso sejam comercializados produtos industrializados, estes deverão estar em embalagem selada, original do fabricante;

- b) Se disponibilizados molhos (maionese, catchup e mostarda, dentre outros) ou açúcar para os consumidores, estes deverão estar sob a forma de sachês, sendo vedada a utilização de bisnagas e similares, de uso compartilhado;
- c) Não será permitida a entrega de produtos aos consumidores em copos, vasilhames ou quaisquer tipos de vidro.
- 7.9. Quando utilizados materiais descartáveis, esses deverão ser, preferencialmente, biodegradáveis;
- 7.10. Os Permissionários terão os seguintes deveres:
- a) Informar, em local visível e de forma clara, os preços praticados e as datas de produção dos alimentos comercializados;
 - b) Disponibilizar, no mínimo, a opção de recebimento em espécie (cédulas e moedas) e também em cartão magnético;
 - c) Manter o interior e o entorno do espaço sob sua responsabilidade em adequadas condições de asseio e conservação, evitando o acúmulo de insetos e outros vetores;
 - d) Disponibilizar aparelhos de refrigeração e/ou aquecimento, visando ao adequado armazenamento dos produtos perecíveis comercializados.
 - e) Não permitir que os alimentos expostos à venda sejam submetidos a poeira, insetos e outras formas de deterioração.
 - f) Observar o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação (RDCs 275/2005 e 216/2004, ambos da ANVISA).d) Atender com a máxima polidez e presteza aos usuários dos serviços, devendo ser respeitadas as regras elementares de boa educação.
 - g) Submeter-se à Vigilância Sanitária local;
 - h) Manter a equipe de atendimento devidamente identificada no espaço do evento;
 - i) Providenciar local para guarda dos pertences de seus funcionários, de maneira a evitar que estes fiquem expostos nas barracas.
 - j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às instalações da UFPR, pela execução inadequada dos serviços, por seus empregados e/ou fornecedores, devendo providenciar a reparação dos danos ou a indenização à UFPR;
- 7.11. Ficam vedados:
- a) O uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) ou outros combustíveis inflamáveis, bem como, de geradores diesel.
 - b) A comercialização de bebidas alcoólicas, fumígenos, medicamentos ou produtos químico-farmacêuticos, sob qualquer hipótese;
 - c) A comercialização de produtos relacionados a quaisquer tipos de jogos de azar;
 - d) A utilização de alto-falante e/ou congêneres que produzam som ou ruídos prejudiciais ao andamento do evento;
 - e) A guarda ou depósito de produtos inflamáveis, explosivos, corrosivos, tóxicos ou de forte odor;
- 7.12. A UFPR poderá determinar a suspensão da venda de toda e qualquer mercadoria ou produto, quando julgar inconveniente ao interesse público ou à sua imagem, ou que comprometa a incolumidade da saúde ou contrarie legislações vigentes.
- 7.13. A montagem dos quiosques poderá ser realizada todos os dias a partir das 07h00 até às 09h00 horas.
- 7.14. Os espaços deverão estar totalmente desocupados, impreterivelmente, até as 20 horas do dia 14/11/2024.
- 7.15. O Permissionário deverá manter à disposição da organização do evento, durante todos os dias de sua realização, pelo menos um profissional atuando como preposto, com autonomia para resolver questões técnicas e operacionais do funcionamento da praça de alimentação.
- 7.16. Previamente à realização do evento, será realizada reunião com representantes dos Permissionários e da organização do evento na UFPR, para ajustar os procedimentos operacionais e de gerenciamento das obrigações.
- 7.17. A Permissão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela UFPR, por razões de interesse público previamente justificadas pela UFPR.
- 7.18. Em caso de revogação importará na devolução da taxa de permissão pela UFPR ao Permissionário.

8. DO PREÇO

- 8.1. O valor mínimo de proposta, para cada espaço a ser ocupado, pelo período cedido participação no evento, **O valor mínimo para ocupação de cada espaço, por todo o período do evento, será por meio da doação de um item comercializado por dia de uso do espaço no valor estimado de R\$ 20,00 (vinte reais), que reverterá como contrapartida a promoção da expositora no momento do sorteio do item entre os participantes das atrações.**
- 8.2. O "voucher" para o sorteio e a retirada do item deverá ser fornecida para a equipe responsável na chegada no evento.
- 8.3. O não pagamento da taxa de permissão implicará na sua revogação, com consequente convocação dos proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição no presente chamamento público implica na concordância, por parte do proponente, com todos os termos e condições deste Edital.
- 9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.
- 9.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na UFPR.
- 9.3. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.
- 9.4. Caso seja necessária qualquer alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do chamamento público, este será novamente divulgado pelos mesmos meios que o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.5. É facultado à Comissão de seleção do chamamento público promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
- 9.7. Por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal, o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná/Subseção Judiciária de Curitiba será competente para resolver questões relativas ao presente instrumento, bem como da Permissão de Uso dele decorrente.

ANEXO I

MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Proponente (nome ou razão social):	
CPF ou CNPJ:	E-mail para contato:
Endereço:	
Telefone para contato (com DDD):	
Espaço de interesse principal para ocupação (conforme numeração no Anexo II do Edital de Chamamento Público nº 02/2024-AGISC/SPIIn/UFPR):	
Tipo preponderante de alimentos a serem comercializados ("carro-chefe" do ponto de venda):	
Lista de itens a serem comercializados (a lista não é exaustiva, mas deve caracterizar minimamente os produtos/serviços a serem oferecidos no evento):	
() Declaro que li e estou ciente de todos os termos do Edital de Chamamento Público nº 03/2024- AGISC/SPIIn/UFPR).	

Local e data: _____

Assinatura do responsável pela proposta

IMPORTANTE:

- Todos os campos deste formulário são de preenchimento obrigatório.
- Depois de preenchido, o formulário deverá ser enviado para o e-mail **empreendedorismo@ufpr.br**, com os seguintes anexos:
 - Cópia do RG e/ou CPF, se pessoa física;
 - Comprovante de inscrição cadastral, se pessoa jurídica;
 - Licença sanitária do estabelecimento proponente.
 - Evidências de práticas em ESG e ODS adotadas pelo estabelecimento (se houver)

ANEXO II
MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO EVENTO

CROQUI BARRACAS



■ BARRACAS DE



Documento assinado eletronicamente por **AMADEU BONA FILHO, SUPERINTENDENTE DE PARCERIAS E INOVACAO - SPIN**, em 21/10/2024, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7081812** e o código CRC **C8FFFD8D**.